



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**  
Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000  
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS  
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br  
www.coronelbarros.rs.gov.br

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO, que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (tinta) dias.

25 de junho de 2020

**DECRETO EXECUTIVO Nº 2.817, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 2.131, de 24 de dezembro de 2019,

**DECRETA**

Art.1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$11.000,00 (Onze mil reais), destinado a atender insuficiência de saldo na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social  
02.10.302.0017.2.069 – Proporcionar atendimento Especializado a População  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$6.000,00

09 – Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social, Habitação e Melhor Idade  
01.08.244.0020.2.089 – Manter o serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$5.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no art. 1º valer-se-á da seguinte redução orçamentária:

05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social  
02.10.302.0017.2.069 – Proporcionar atendimento Especializado à População  
Elemento de Despesa: 3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$6.000,00

-Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível de exercício anterior, efetivamente apurado em balanço – Recurso 1078.....R\$5.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 25 de junho de 2020.

**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito

Registre-se e publique-se

**Edison Haroldo Kirmess**  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.